



**PORTARIA Nº 1/2018**

O Doutor André Gomma de Azevedo, Juiz de Direito Auxiliar na Vara dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais da Comarca de Santo Amaro, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o quanto determinado no art. 37 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 334 do Novo Código de Processo Civil, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 4, parágrafo único do Anexo I da Res. 125/10 do Conselho Nacional de Justiça c/c art. 48 §5º do Código de Ética do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil.

**RESOLVE**

**Art. 1º** – Determinar a designação de mutirões de conciliação e instrução ou negociação acerca dos procedimentos a serem adotados (art. 190 CPC) conforme a agenda abaixo:

- a) Dias 5 e 6 de abril: interdições.
- b) Dias 12 e 13 de abril: inventários litigiosos e alimentos.

**Art. 2º** – O cartório deverá, em razão deste ato ordinatório, designar os horários e locais para a realização das audiências nas pautas acima indicadas, esclarecendo que todas as audiências serão conduzidas ou supervisionadas por um magistrado.

**Art. 3º** – Conciliadores e servidores que auxiliarem nestes mutirões deverão alertar as partes e advogados de que, nos termos do Art. 4, parágrafo único do Anexo I da Res. 125/10 do Conselho Nacional de Justiça c/c art. 48 §5º do Código de Ética do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, os advogados deverão receber a título de honorários conciliatórios, valores equiparáveis aos que receberiam se o feito fosse levado a julgamento.

**Art. 4º** - Quaisquer servidores que exercerem suas atividades, além dos horários regularmente estabelecidos terão asseguradas folgas de acordo com banco de

*André G. de Azevedo*

*Mouset R.*



*9*



TJADM201814848V01



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**GABINETE DO JUIZ**  
**VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS E COMERCIAIS**  
Av. Pres. Vargas, 148 - Candolândia, Santo Amaro - BA, 44200-000



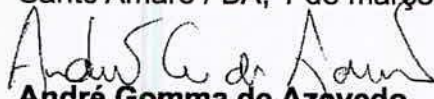
horas a ser criado.

**Art. 5º** - As partes que tiverem interesse em aderir a esta pauta concentrada, poderão comparecer nas datas acima indicadas para participarem de audiências. Para tanto, estas deverão agendar em conjunto com os demais envolvidos, por meio de seus advogados, horários diretamente com o cartório cível.

Encaminhe-se cópia à Corregedoria do Interior para ciência.

Publique-se e cumpra-se.

Santo Amaro / BA, 1 de março de 2018.

  
**André Gomma de Azevedo**  
Juiz de Direito

8012652

